



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 064/2015

31/07/2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e implementação de projeto de interesse social, nos termos do Programa Família Paranaense, o imóvel da ocupação irregular Vila CAIC.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “d”, “e” e “i” e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e do artigo 2º, incisos IV e V da Lei 4.132/62;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná criou o Programa Família Paranaense com o objetivo de promover autonomia e protagonismo às famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID firmaram o Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, objetivando atender os municípios selecionados no programa com: (i) Promoção da Autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade; (ii) Melhoria Integrada de Bairros; (iii) fortalecimento institucional e (iv) administração do projeto;

CONSIDERANDO que o Programa Família Paranaense selecionou o Município de Laranjeiras do Sul como um dos 30 (trinta) municípios prioritariamente beneficiados, com base nos critérios: i) Índice Iparades de Desempenho Municipal; ii) Percentual de extrema pobreza; iii) Capacidade de gestão; iv) Habitação – concentração de domicílios em situação de risco; v) Saúde – percentual de gravidez na adolescência; vi) Educação – baixa taxa de aprovação escolar e/ou alta taxa de abandono escolar; e, vii) meta – 100 a 150 família; e

CONSIDERANDO que o Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, exige a apresentação da documentação que comprove a posse da terra em nome do Mutuário, do Município participante ou da COHAPAR, nos termos da cláusula 4.06;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Laranjeiras do Sul – PR, a área correspondente a 19.813,00m² (dezenove mil oitocentos e treze metros quadrados), situada no quinhão n.º 75 (setenta e cinco), da subdivisão do quinhão n.º 09 (nove), do bloco n.º 04 (quatro) do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, matriculado sob o n.º 9.917 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, com as seguintes características e confrontações:

“A demarcação da área teve início em um marco (0=P.P.) cravado na margem da Rua Tenente Eugenio Martins, com coordenadas geográficas = LAT: 25º23’35.46” S e LONG: 52º24’07.67” O, seguindo daí o rumo de 41º12’28” NO, confrontando com parte da Gleba n.º 76, foram medidos 69,47 metros até o marco n.º 1; deste marco, com o rumo de 8º47’02” NE, fazendo divisa com as Glebas n.º 76 e 77, mediram-se 42,34 metros até o marco n.º 2; do marco 2, ao rumo de 54º11’23” NO, fazendo limite com a Gleba n.º 74, mediu-se 48,43 metros até o marco n.º 3; deste marco, tomando o rumo de 75º58’19” NO, confrontando também com o rumo de N-S, fazendo divisa com parte da Gleba n.º 75, mediram-se 10,00 metros até o marco n.º 5; deste marco, com o rumo de 82º47’06” NO, com a mesma confrontação, mediu-se 3,90 metros até o marco n.º 6; do marco 6, tomando o rumo de 8º02’00” SE, confrontando com parte do quinhão n.º 75, foram medidos 69,47 até o marco n.º 7; deste marco, tomado o rumo de 72º53’39” NO, com a mesma confrontação, mediu-se 34,87 metros até um ponto (n.º 8) no eixo da Rua Jacob Roth; deste ponto, seguindo pelo eixo da Rua Jacob Roth, com o rumo de 17º06’21” SE, fazendo divisa com parte da Rua Jacob Roth, mediram-se 67,19 metros até o ponto n.º 9; do ponto n.º 9, com o rumo de 53º31’25” SE, confrontando com parte da Gleba n.º 75 (alinhamento predial da Rua Cascavel) mediu-se 100,32 metros até o marco n.º 10; do marco 10, ao rumo de 9º19’39” NE, fazendo divisa com a Rua Tenente Eugenio Martins, mediram-se 22,22 metros até o marco n.º 11; deste marco, tomando o rumo de 26º44’24” Ne, confrontando com a Rua Tenente Eugenio Martins, foram medidos 96,54 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 611,73 metros e a área de 19.813m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a implantação do Programa Família Paranaense, em todos os seus componentes, especialmente o Subcomponente 2.1 – Promoção de Requalificação Urbana e Integrada dos Bairros, através de (i) oferecimento de moradias às famílias que ocupam ilegalmente áreas de proteção ambiental e/ou áreas de risco, e com pouco ou nenhum acesso à infraestrutura e equipamentos urbanos na área de intervenção; e, (ii) promoção da reabilitação ambiental das áreas desocupadas, com financiamento da regularização jurídica da posse, infraestrutura urbana básica e construção de moradias.

Art. 3º Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo invocar em juízo a urgência referida no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

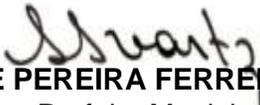


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal